



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2010

"Altera o Artigo 4º da Lei nº 873/1.996."

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.:

Artigo 1º.: O Artigo 4º da Lei nº 873, de 17/12/1996, passa a vigorar com a seguinte redação.:

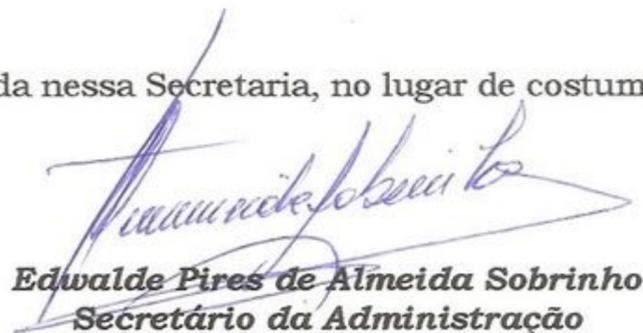
"Artigo 4º.: *Fica fixada a Unidade Fiscal do Município de Alvinlândia (UFMA), em R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos), sendo esta adotada como base para lançamento e atualização de tributos, tarifas e penalidades, cujos valores estejam expressos no CTM em quantidade de UFIR"*.

Artigo 2º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia, 10 de Dezembro de 2010.


Elizeu Jesus Eleotério
Prefeito Municipal

Publicada e Afixada nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Edwalde Pires de Almeida Sobrinho
Secretário da Administração